



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 1.321/2025

DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Toledo MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.262 de 25 de setembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Município de Toledo		
02.02. Secretaria Municipal de Administração		
02.02.01. Secretaria Municipal de Administração		
02.02.01.28.843.000.9.0002. Amortização Dívidas BDMG		
02.02.01.28.843.000.9.0002.329021. Juros Sobre Dívida por Contrato	1.500.000	250.000,00
02.04. Obras, Serviços e Transportes		
02.04.03. Transportes		
02.04.03.26.782.016.1.0016. Aquis. Veíc. Equip. p/ Transp. Estradas	1.754.000	1.220.000,00
02.04.03.26.782.016.1.0016.449052. Equip. e Material Permanente		
02.04.04. Obras e Serviços Urbanos		
02.04.04.15.451.003.1.0018. Abertura Novos Lotea. Obras Compl.		
02.04.04.15.451.003.1.0018.449051. Obras e Instalações	1.754.000	1.540.000,00
Total		3.010.000,00

Art. 2º. Parte dos recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Município de Toledo		
02.04. Obras, Serviços e Transportes		
02.04.03. Transportes		
02.04.03.26.782.016.2.0026. Conservação Malha Vicinal		
02.04.03.26.782.016.2.0026.339030. Material de Consumo	1.500.000	50.000,00
02.04.03.26.782.016.2.0028. Manut. dos Veículos, Máq. Equipamentos	1.500.000	130.000,00
02.04.03.26.782.016.2.0028.339030. Material de Consumo		
02.04.04. Obras e Serviços Urbanos		
02.04.04.25.451.003.1.0027. Prog. Eficiência Energ/Cidades Inteligentes	1.754.000	700.000,00
02.04.04.25.451.003.1.0027.449051. Obras e Instalações		
02.09. Fundo de Saúde		
02.09.01 Alta e Média Complexidade	1.500.000	70.000,00
02.09.01.10.302.009.2.0082. Desen. Ações Média e Alta Complex.		
02.09.01.10.302.009.2.0082.335043. Subvenções Sociais		
Total		950.000,00

Art. 3.º. Parte dos recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) será a **TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, Fonte de Recursos 1.754.000 – Recursos de Operação de Crédito, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4.º. revogadas as disposições em contrário, Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que trata da suplementação de dotações orçamentárias, com a finalidade de viabilizar a alocação de recursos oriundos da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.280, de 18 de março de 2025.

Os recursos vinculados à Fonte 1.754.000 – Recursos de Operação de Crédito – serão destinados às seguintes ações:

Aquisição de maquinário e caminhão para reforçar os serviços de obras e infraestrutura do Município;

Execução de obras de infraestrutura para abertura de novos loteamentos, que futuramente serão leiloados, contribuindo para o incremento das receitas de capital e possibilitando novos investimentos em diversas áreas da administração municipal.

Além disso, parte da suplementação será direcionada à amortização de dívidas junto ao BDMMG, correspondente aos encargos da operação de crédito, cujo pagamento será iniciado após a liberação dos recursos.

Para viabilizar as suplementações, serão utilizadas duas fontes de financiamento:

1. **Tendência de Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera como recurso disponível o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, observado o comportamento da arrecadação ao longo do exercício;
2. **Anulação de dotações orçamentárias**, relativas a rubricas que não serão integralmente executadas até o final do exercício, assegurando que tal medida não comprometerá o equilíbrio fiscal nem os demais compromissos orçamentários do Município.

Diante da relevância da matéria e de seu evidente interesse público, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, de forma a assegurar a continuidade das ações administrativas planejadas.

Atenciosamente,

Toledo-MG, 13 de Maio de 2025.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal